



RESOLUÇÃO Nº 013/2026

“Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, de 13 janeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica determinada a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021- Descongela, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de adicionais por tempo de serviço, licenças-prêmio, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, a todos os servidores que estiveram vinculados à Câmara Municipal de Itapevi nesse período, inclusive os que passaram à inatividade, faleceram ou se exoneraram a pedido ou a bem do serviço público.

Parágrafo único. A aplicação desta Resolução observará os limites de despesa com pessoal, a legislação orçamentária, e as demais normas de responsabilidade fiscal vigentes.

Art. 2º Caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal efetuar o controle e registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo de que trata o art. 1º desta Resolução, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Art. 3º Nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226/2026, a autorização de pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo de que trata esta Resolução dependerá de Ato da Mesa Diretora, com a posterior regulamentação que será editada no mês de outubro do corrente ano.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no §1º do Art. 29ª da Constituição Federal, os valores a serem pagos referente a aplicação dessa lei não poderão ultrapassar 65% da receita anual da Câmara de Itapevi

§1º Para o cálculo do limite citado no caput será considerado o somatório do valor das despesas de pessoal mensais com os valores a serem pagos referente ao Descongela.

Art. 5º Os valores apurados a serem devolvidos bimestralmente, em cumprimento a Resolução nº 016/2024 e Nota Técnica nº 167/2021 do TCE-SP, deverão ser alocados conforme determina o Art. 6º da citada Resolução.



Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Resolução serão precedidos de estudos técnicos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de junho de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução Nº 017/2026

Autores: Mesa Diretora 2025/2026





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=65ZXRV4FHBH0B884>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 65ZX-RV4F-HBH0-B884

